

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG –

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006
FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA
PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo telefone e fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº P-47/2004, de 29 de julho de 2004.

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) **LOCAL:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – BH/MG.
- b) **DATA:** 03/07/2006
- c) **HORÁRIO:** 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos) horas.

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

NOME DO LICITANTE: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação, o fornecimento de lanches, com entrega programada, parcelada e diária, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais no Escritório Regional, localizado na cidade de Uberaba, cuja especificação e quantitativos e demais condições de fornecimento constitui o Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação:

3.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 – em consórcio;

3.2.3 – em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar

deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - A PROPOSTA deverá ser preenchida em um dos formulários constantes dos Anexos III, deste Edital, de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha e rubricadas nas demais folhas e anexos.

5.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, entrega, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços ora licitados, de modo que o objeto da presente licitação será entregue no Escritório Regional da JUCEMG, livre e desembaraçado, pronto para o consumo.

5.1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado, observados os preços praticados no mercado.

5.1.3 - Ocorrendo qualquer divergência entre o preço unitário e o valor total global do lote, prevalecerá o preço unitário do **lote**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.4 – A licitante deverá cotar todos os itens constantes de cada lote, não sendo admitida a exclusão de qualquer item do lote, constante do ANEXO I deste Edital.

5.1.5 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casa decimais.

6 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, com base na quantidade de lanches fornecidos, observadas as respectivas requisições enviadas pelo Escritório Regional, que deverão ser juntadas à NF/ Fatura respectiva, e desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG e desde que o documento de cobrança tenha sido emitido pela contratada no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento e sejam regularmente protocolados no Escritório Regional da JUCEMG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias útil da data de seu vencimento.

6.1.1 – É condição indispensável para pagamento a Junta da à Nota Fiscal dos seguintes documentos:

- a) requisições de lanches devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável pela requisição;
- b) CRF em vigor em cópia autenticada ou emitida na Internet.
- c) CND do INSS em vigor em cópia autenticada ou emitida na Internet,
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, em vigor, em cópia autenticada.

6.2 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

6.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

6.4 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços objeto do consequente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

6.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.6 - Caso algum produto não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.6.1 - Ocorrendo algum problema na produção e/ou entrega do lanche, objeto desta licitação, a empresa contratada fica obrigada a fornecer e entregar o lanche, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta do fornecimento e entrega, nem o descumprimento das condições de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à empresa contratada das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos causados.

6.7 – Forma de pagamento: O pagamento será efetuado pela JUCEMG, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.8 – É condição indispensável, para fins de pagamento, que a empresa contratada, esteja cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, devendo fazê-lo imediatamente após a homologação desta licitação, no caso da licitante vencedora não estar devidamente cadastrada naquele cadastro.

6.9 – É da responsabilidade da empresa adjudicatária, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o serviço, por atraso de pagamento ou recolhimento, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

6.10 – Quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento em decorrência de atrasos ao recolhimento de encargos ou tributos ocasionado por culpa exclusiva da empresa contratada, estes serão de sua responsabilidade.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

d) Alvará de Autorização Sanitária, ou documento equivalente, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a prestação de serviços, objeto desta licitação;

e) Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**ANEXO IV**).

7.2 - Os documentos enumerados nos subitens 7.1 “a” e “b” poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 7.1 “c” e “d” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. O documento exigido no subitem 7.1 “e” deste edital deverá ser apresentado em original.

7.3 – Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Serviço de Licitação ou ao Serviço de Compras e Contratos da JUCEMG, o documento com vigência revalidada.

7.4 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

7.4.1 – Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

8- DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas

e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

8.1.1.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

8.1.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as restantes para a participação na apresentação de lances.

8.1.2.1 – Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 3 (três), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 2 (duas) concorrentes.

8.1.2.2 – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.1.3 – Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.3.1 – A desistência em ofertar lance, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1 – O julgamento será procedido da seguinte forma:

9.1.1 – O critério de julgamento será o menor valor total global ofertado por LOTE.

9.1.2 – No momento em que todos os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

9.1.3 – Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

9.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que, seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo está atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, se achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

9.1.7 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

9.1.9 - Os envelopes de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, em hipótese alguma, devendo estes, ficarem em poder do Pregoeiro da Junta Comercial, até o recebimento definitivo do objeto da licitação, quando então serão destruídos.

9.1.10 – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação será feita por lote.

11.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, ao seu respectivo vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da citada publicação.

12.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 – O contrato objeto deste edital terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no “Minas Gerais”, órgão de imprensa oficial do Estado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.2.1 – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

13.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1 – retardarem a execução do pregão;

13.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 125 130 4002 0001 - 33 90 39 03 (60.1), e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A entrega dos lanches deverá ser efetuada diariamente de conformidade com o Anexo I deste Edital.

15.2 - O objeto da presente licitação será requisitado, diariamente, pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG, conferido e fiscalizado, no ato de sua entrega, por 2 (dois) servidores daquela unidade administrativa, sendo um deles o Supervisor, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o contrato.

15.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

16.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

16.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

16.6 – Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.8 – É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.10 – É vedado à adjudicatária a sub-contratação, parcial ou total, do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da JUCEMG.

16.11 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605, de segunda à sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br e www.jucemg.mg.gov.br .

16.13.1 - O valor acima mencionado deverá ser depositado na conta da JUCEMG e deverá ser apresentado comprovante de depósito na Divisão de Administração Financeira da JUCEMG, Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, BH/MG.

16.13.2 – Os interessados poderão depositar o valor atinente à reprodução do edital no **Banco do Brasil** (Agência: 1615-2, Conta corrente: 1109-6) **OU** no **Banco Itaú** (Agência: 338-0, Conta corrente: 59974-0).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, Sala 503 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 (nove) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, pelo FAX (31) 3226-5579 ou e-mail licita@jucemg.mg.gov.br , respeitados os horários e dias acima indicados.

16.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III – PROPOSTA ER/05

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (SUBITEM 7.1 “e”)

ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – REQUISIÇÃO DE LANCHES

Belo Horizonte, 12 de junho de 2006.

Marcos Wellington de Castro Tito
Presidente
Masp: 00442350

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

**FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA
PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

1 - OBJETO:

1.1– Fornecimento de lanches, com entrega programada e parcelada, diária, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na cidade de Uberaba, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE 01 – Escritório Regional de Uberaba.

a) ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT. (Estimada anual)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.848	Unid.	Fornecimento diário de lanche para os servidores e prestadores de serviços do Escritório Regional de Uberaba / MG, composto de: 01 (um) pão de sal, tipo francês, com 50g, com 01 (uma) fatia de apresuntado ou queijo prato com 25g, em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhada de 01 (um) copo descartável com tampa de 300mL de leite gelado pasteurizado tipo "C". O lanche deverá ser transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada, nos termos determinados pela ANVISA, conforme legislação própria aplicável à espécie. Os produtos deverão ser de qualidade garantida pela licitante e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, devendo o leite, apresuntado e queijo a serem utilizados conterem registro no SIF/DIPOA ou IMA.

b) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: (frequência / quantitativos / horário / local de fornecimento):

Item	Fornecimento	Quantidade (estimada)	Horário	Local
01	Diário	07 Unidades	14:00 h	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Uberaba / MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

3 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Supervisor do Escritório da JUCEMG. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 12 (doze) horas, observados os fornecimentos indicados no quadro constante do título 2 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

3.2 – Validade dos produtos: Os produtos utilizados no fornecimento do lanche deverão estar em plena validade para consumo, na data de sua entrega no Escritório Regional.

3.3 – O objeto, ainda que recebido pela JUCEMG, poderá ser rejeitado quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, peso, especificação, quantidade e qualidade. A empresa Contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas do recebimento do documento de

notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2006.

Marcos Wellington de Castro Tito
Presidente
Masp: 00442350

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

**FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA
PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.**

ANEXO II CREDENCIAMENTO

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG.

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de Identidade.

nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____, representante legal da
Licitante: _____

CREDECIO o(a) Senhor (a): _____

_____	_____	_____
nome completo		estado civil
_____	_____	_____
naturalidade	nacionalidade	CPF
_____	_____	_____
céd. identidade/órgão expedidor		residência
_____	_____	_____
telefone		profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Local e data, de _____ de 2006.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006
FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

ANEXO III – PROPOSTA ER/05
LOTE 01 – Escritório Regional de Uberaba

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____ nº _____

Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____.

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra ISENTA): _____.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA") : _____.

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____.

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____.

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos".): _____.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006
FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

ANEXO III – PROPOSTA ER/05

LOTE 01 – Escritório Regional de Uberaba

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário. (Preenchimento obrigatório)	Preço Total. (Preenchimento obrigatório)
01	1.848	Unid.	Fornecimento de lanche, no Escritório Regional da JUCEMG, em Uberaba - MG, conforme Anexo I deste Edital.		

FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

**ANEXO III – PROPOSTA ER/05
LOTE 01 – Escritório Regional de Uberaba**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, entrega, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos ora licitados, de modo que o objeto da presente licitação será entregue nos Escritório Regional da JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

A garantia dos lanches ora ofertados contra qualquer defeito de fabricação, anormalidade e condições de consumo é igual ao prazo de validade indicada no Anexo I do Edital. A garantia oferecida será contada a partir da data de entrega do lanche na JUCEMG, conforme data de recibo constante do impresso “Requisição de Lanche” (Anexo VI do Edital Pregão Presencial nº. 21 – Processo 2251003 000 050/2006).

A validade dos lanches ora ofertados: conforme o disposto do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 21 - PROCESSO 2251003 000 050/2006.

A validade da proposta é de (mínimo 20 (vinte) dias contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1, “b”, do Edital Pregão Presencial nº. 21 – Processo nº. 2251003 000 050/2006) (Preenchimento obrigatório pela licitante):: _____ dias.

Condições de fornecimento (especificação, freqüência/quantitativos/horário/local e condições de fornecimento): conforme o Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 21 - Processo 2251003 000 050/2006.

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006**

FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

**ANEXO III – PROPOSTA ER/05
LOTE 01 – Escritório Regional de Uberaba**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Condições e forma de pagamento: conforme item 6 (Condições e Forma de Pagamento) do Edital Pregão Presencial nº. 21 - Processo 2251003 000 050/2006.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 21 – Processo 2251003 000 050/2006 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante)

Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante): de _____ de 2006

Assinatura do representante legal da licitante e sua identificação (Obrigatório);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006
FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA
PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1 “e” do Edital Pregão Presencial nº. 21 Processo 2251003 000 050/2006, declaramos, sob as penas da lei, que na empresa acima identificada não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de lanhe com entrega, programada e parcelada, diária para os Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberaba, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 21 - Processo 2251003 000 050/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei nº 14.167, de 10/1/02 e Decreto nº 42.408, de 8/3/02.

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, de fornecimento diário de lanches à **CONTRATANTE**, com entrega parcelada e programada, no Escritório Regional, na cidade de Uberaba conforme especificação, quantitativos e condições de execução, específicas e peculiares constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 21 – Processo 2251003 000 050/2006, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

2 – PRAZO:

2.1 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação de seu extrato no “Minas Gerais”, órgão de imprensa oficial do Estado, prazo que poderá ser prorrogado, devendo a **CONTRATADA** ser notificada, para a formalização do acordo quanto à prorrogação, 30 (trinta) dias antes do término da vigência fixada, para que manifeste dentro de 10 (dez) dias, o seu interesse na formalização do Termo de Prorrogação desde que haja acordo entre as partes e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, à época da prorrogação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

3 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Preços:**LOTE** ____ **ESCRITÓRIO REGIONAL DE** _____

ITEM	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		

3.1.1 – O valor total global anual estimado: R\$ ()

3.2 - Nos valores acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, entrega, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre a execução do presente contrato, de modo que o objeto deste contrato será entregue no Escritório Regional da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o consumo a que se destina.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, com base na quantidade de lanches fornecidos e entregues, observadas as respectivas requisições enviadas pelo Escritório Regional, que deverão ser juntadas à NF/ Fatura respectiva, e desde que a execução dos serviços tenha sido efetuada em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e desde que o documento de cobrança tenha sido emitido pela CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços e seja regularmente protocolado no Escritório Regional da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu vencimento.

3.3.1 – É condição indispensável para pagamento a Junta da à Nota Fiscal dos seguintes documentos:

- a) requisições de lanches devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável pela requisição;
- b) CRF em vigor em cópia autenticada ou emitida na Internet.
- c) CND do INSS em vigor em cópia autenticada ou emitida na Internet,
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, em vigor, em cópia autenticada.

3.4 – O pagamento somente será efetuado desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

3.5 – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula 3.3 a partir da data de sua reapresentação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.gov.br

3.6 - A devolução da fatura/ nota fiscal, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste CONTRATO.

3.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3.8 - Caso os serviços não tenham sido executados na forma e condições contratadas, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.8.1 - Ocorrendo algum problema na execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATADA fica obrigada a executa-los, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta de fornecimento e entrega, nem o descumprimento das condições de entrega dos lanches, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.

3.9 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

3.10 – É da responsabilidade da empresa adjudicatária, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o serviço, por atraso de pagamento ou recolhimento, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

3.11 – Quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento em decorrência de atrasos ao recolhimento de encargos ou tributos ocasionado por culpa exclusiva da empresa contratada, estes serão de sua responsabilidade.

4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência deste contrato, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado, observados os preços praticados no mercado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - São condições de execução do presente contrato:

- a) que os serviços deverão ser executados conforme o disposto no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 21 – Processo 2251003 000 050/2006, parte integrante deste contrato;
- b) caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;
- c) para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) à CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os lanches em desacordo com o previsto neste contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial nº 21 – Processo 2251003 000 050/2006 e este contrato.

5.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

5.4 – O lanche fornecido e entregue pela CONTRATADA, ainda que recebido pela CONTRATANTE, poderá ser rejeitado quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, qualidade, quantitativos, peso.

5.5 – A CONTRATADA deverá, nos casos previstos na subcláusula anterior, substituir os lanches rejeitados, por outros de mesma especificação, quantidade, qualidade, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas. Estes prazos serão contados a partir do recebimento do documento de notificação expedido pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos a ela causados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em

sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) responsabilizar-se pela qualidade e segurança do lanche a ser fornecido e entregue à CONTRATANTE;

c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

f) indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

g) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora Contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

j) promover a entrega do lanche obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência dos produtos, prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados

neste contrato, bem como, a normas de higiene na preparação e entrega dos lanches, observadas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ainda, a toda a legislação aplicável à espécie, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

l) Cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, caso não esteja cadastrada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

b) adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Do recebimento do objeto e do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirão 2 (dois) servidores do Escritório Regional sendo um deles o Supervisor daquela unidade administrativa, observado o Anexo I do Edital Pregão Presencial nº.21 - Processo 2251003 000 050/2006, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

8.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9 – PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas;

b.1) a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

c) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

10- RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 25 125 130 4002 0001 - 33 90 39 03 (60.1) do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

12.2 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

12.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo Pregão Presencial nº. 21 – Processo 2251003 000 050/2006 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de / / .

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2006.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.21 – PROCESSO 2251003 000 050/2006

FORNECIMENTO DE LANCHES, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CIDADE DE UBERABA.

**ANEXO VI
REQUISIÇÃO DE LANCHES**

CONTRATADA:

TELEFONE:

FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____

LOTE ____ **ESCRITÓRIO REGIONAL DE** _____

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	Lanche	Unid		

Local e data: _____, ____/____/____.

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO.

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____. (____) Horas

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS LANCHES

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: ____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado